

EDITAL NEXT 15/2020

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2020, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, NO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Imposto de Renda Pessoa Física 2020,* no Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO | DATA | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS POR TURMA | PRAZO DE INSCRIÇÃO | VALOR DO CURSO |
|-----------------------------|--|-------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|
| Sábado e sexta- feira | Sábado das 8h as 12h e 6ª feira das 18h as 22h | 4/4/2020 e 17/4/2020 | 8 horas | Mínimo 20 Máximo 65 | Até 27/3/2020 | R\$ 20,00 |

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br e o valor do curso deverá ser pago por meio de boleto bancário.
- § 2º O Curso será realizado nos dias 4 e 17 de abril de 2020.
- § 3º O Curso é destinado aos profissionais e estudantes da área contábil que pretendem efetuar a declaração do IRPF 2020.
- **Art. 2º** O pagamento do curso será em 1 (uma) parcela de R\$ 20,00 (vinte reais), efetivada no ato da inscrição.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso desistência do candidato a partir do dia 27 de março de 2020, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Relacionamento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade

São Francisco.

§ 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Relacionamento do

Câmpus para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências

acadêmicas futuras.

§ 3º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de

inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste

edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de

inscrição.

Art. 4º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não

terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de

75%.

Art. 5º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 31 de março de

2020 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 24 de abril de 2020.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão

Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus

efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 5 de março de 2020.

Thiago Alexandre Hayakawa

Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária